

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA AO PROJETO DE LEI Nº 360-A, DE 2011

Altera o Estatuto da Criança e do Adolescente para regular a exposição de conteúdos impróprios para crianças em bancas de jornal, videolocadoras, cinemas e sítios da Internet.

EMENDA Nº 1

No art. 2º do substitutivo, acrescente-se o art. 85-F à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....
“Art. 85-F. O Regulamento especificará os conteúdos impróprios para crianças dos quais tratam os arts. 85-A a 85-D.”(NR)”

Sala da Comissão, em de 2014.

Deputada REBECCA GARCIA
Relatora